

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Institui a “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!” nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!” nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º A “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!” tem por finalidade a conscientização sobre a importância da prevenção e a orientação acerca das denúncias de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, especialmente por meio do:

- I - canal “Disque 100”; e
- II - aplicativo “Proteja Brasil”.

Art. 3º A “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!” será implementada anualmente, no mês de maio, em referência ao “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” (18 de maio).

Art. 4º São diretrizes da Campanha instituída nesta Lei:

I - sensibilizar crianças e adolescentes, de forma lúdica e apropriada à faixa etária, sobre seus direitos fundamentais à proteção, à segurança e ao respeito;

II - informar sobre os canais seguros de denúncia, especialmente o “Disque 100” e o aplicativo “Proteja Brasil”, explicando seu funcionamento, confidencialidade e acessibilidade;

III - capacitar os profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social para identificar sinais de violência e adotar os protocolos de notificação e encaminhamento aos Órgãos competentes;

IV - envolver as famílias e os responsáveis em ações educativas, palestras e rodas de conversa sobre prevenção e combate à violência;

V - promover a inclusão da temática nas atividades pedagógicas e culturais das escolas, por meio de oficinas, teatro, contação de histórias, jogos e outros recursos interativos;

VI - articular ações integradas com os seguintes Órgãos:

- a) Conselho Tutelar;

- b) Ministério Público;
- c) Defensoria Pública;
- d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- e) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e
- f) Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º A Campanha instituída nesta Lei poderá ser coordenada por secretaria designada pelo Poder Executivo, com a articulação das demais secretarias envolvidas, especialmente, com a participação da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, Coordenadoria de Direitos Humanos e Coordenadoria da Mulher.

Art. 6º No âmbito da “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!”, as Secretarias envolvidas poderão promover ações formativas e pedagógicas com foco na proteção da criança e do adolescente, incluindo:

I - palestras, rodas de conversa e seminários educativos, presenciais ou virtuais, voltados para estudantes, educadores, familiares e comunidade escolar sobre os seguintes temas: direitos da criança, formas de violência e canais de denúncias.

II - oficinas temáticas para ensinar o uso do “Disque 100” e do aplicativo “Proteja Brasil”, com linguagem acessível e adaptada à faixa etária, assegurando que as crianças compreendam: o objetivo dos canais de denúncia, a segurança e o sigilo no uso dos serviços e orientações sobre o uso do aplicativo “Proteja Brasil”.

III - produção e disponibilização de material audiovisual, didático e digital que estimule a participação ativa dos alunos e que facilite a compreensão dos recursos tecnológicos de proteção disponíveis; e

IV - realização de semanas temáticas, com ações integradas entre escolas, unidades de saúde e equipamentos da Assistência Social, com foco na conscientização sobre violência infantil e a importância da denúncia.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para garantir sua adequada implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município do Recife, a “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!”, como Política Pública permanente de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes por meio da Rede Municipal de Ensino, tendo como eixo central a promoção de direitos e o fortalecimento da confiança das crianças em canais seguros de denúncia, especialmente o “Disque 100” e o aplicativo “Proteja Brasil”.

De acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, apenas no primeiro semestre de 2024 foram registradas mais de 11.692 denúncias relacionadas à violência sexual contra crianças e adolescentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, no Brasil, a cada 24 horas, cerca de 320 crianças e adolescentes são vítimas de exploração sexual. Esses dados, embora alarmantes, são subestimados: estudos apontam que somente 7% dos casos de violência infantil são formalmente denunciados.

O quadro é ainda mais grave quando se analisa o perfil das vítimas. A maioria das crianças violentadas é composta por meninas negras, em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes vítimas de agressores que pertencem ao próprio núcleo familiar. Trata-se de um ciclo de silenciamento, medo e naturalização da violência, que exige do Poder Público uma atuação proativa, contínua e multidisciplinar.

Nesse contexto, o ambiente escolar desponta como espaço privilegiado para ações de prevenção, escuta ativa e acolhimento. Professores, Coordenadores e outros profissionais da Educação estão em contato direto com os alunos e são, frequentemente, os primeiros a perceber alterações comportamentais, sinais físicos ou emocionais que podem indicar situações de abuso, negligência ou maus-tratos.

A “Campanha de Conscientização: Fala, Criança!” propõe um conjunto de ações articuladas, com material didático adequado à faixa etária, atividades lúdicas e recursos pedagógicos que favoreçam o entendimento das crianças sobre seus direitos, a diferença entre toque de afeto e abuso, o que é violência e como buscar ajuda de forma segura. Mais do que informar, a Proposta visa empoderar crianças e adolescentes, ensinando-os a nomear o que vivem e a confiar em canais de proteção.

Desta forma, busca o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD